

PROCESSO N.º 46/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários e atuariais, incluindo a elaboração de Estudo Técnico Atuarial, Projetos de Lei de Reforma Previdenciária e execução do Censo Previdenciário, com suporte em Plataforma de Gestão, destinados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Agudo/RS.

2 - PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela empresa **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.739.124/0001-04, estabelecida na Av. Taquara, nº 183, sala 404, Bairro Petrópolis, CEP: 90.460-210, Município de Porto Alegre/RS, e-mail: contato@gestorum.com.br, Telefone: (51) 3013-1821, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. JOEL FRAGA DA SILVA, inscrita no CPF nº 555.xxx.xxx-87, RG nº 20xxxxxx17, e-mail: joel@gestorum.com.br.

3 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Agudo/RS às determinações legais previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019, que instituiu a reforma da previdência no âmbito da União e estendeu a obrigação de implementação de regras compatíveis aos estados e municípios. Para assegurar o cumprimento dessas exigências, é imprescindível a realização de estudos técnicos atuariais que avaliem os impactos das mudanças propostas, bem como a elaboração de projetos de lei que regulamentem as novas normas de benefícios e custeio, de forma juridicamente adequada e alinhada às especificidades locais.

Além disso, a execução de censo previdenciário detalhado se mostra essencial para a atualização cadastral e funcional dos segurados do regime, permitindo diagnósticos mais precisos e subsidiando tanto os estudos quanto a gestão cotidiana do RPPS. A contratação inclui ainda a implantação de uma plataforma digital especializada para gestão previdenciária, no modelo SaaS (Software como Serviço), com funcionalidades voltadas à arrecadação, concessão de benefícios, simulações, recadastramento, gestão documental, integração com órgãos de controle, entre outras.

Diante desse contexto, a empresa Gestor Um Consultoria Previdenciária apresentou proposta técnica e financeira que atende integralmente às necessidades do Município, com comprovada experiência na área previdenciária, corpo técnico qualificado, metodologia consolidada e valores compatíveis com o mercado. A contratação representa uma solução completa, moderna e segura, que proporcionará eficiência na condução da reforma da previdência municipal, maior controle e transparência sobre os dados previdenciários e respaldo técnico para a tomada de decisões.

A medida também garante a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de estar prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 da Administração Municipal.

Dessa forma, considera-se plenamente justificada a contratação da empresa mencionada, por se tratar da alternativa mais eficaz, vantajosa e juridicamente adequada para a implementação das ações necessárias à modernização e regularização do RPPS do Município de Agudo/RS.

4 – DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Und.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und	Estudos Técnicos Atuariais	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
02	01	Und	Projetos de Lei (reforma da previdência e plano de custeio)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	703	Und	Censo Previdenciário (servidores)	R\$ 100,00	R\$ 70.300,00
04	12	Mês	Licença de software (12 meses)	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Total Geral					R\$ 131.600,00

4.1. Descrição dos trabalhos a serem executados:

4.1.1 Para o Item 01 – Estudos Técnicos Atuariais

Elaboração de estudo técnico (Avaliação Atuarial) considerando a reforma da previdência para os servidores do Município, conforme Termo de Referência, contemplando:

a) Realização de Estudo técnico atuarial visando o impacto nos planos de benefícios e custeio do RPPS, relacionados ao nível de solvência e equilíbrio financeiro e econômico do sistema, em razão da implantação da Reforma da Previdência Municipal com regras idênticas as da União e/ou cenários alternativos, considerando a contribuição de aposentados e pensionistas;

b) Auxílio aos servidores, integrantes do RPPS, Administração Municipal e Legislativo, para o bom entendimento em relação às mudanças impostas pela futura reforma, de forma presencial (visita técnica) e de forma remota (online - sem limite de reuniões);

c) Construção de cenários alternativos, com regras mais flexíveis em relação ao que dispôs a EC nº 103/2019 – regras de transição, etc.; e,

d) Relatório de Avaliação Atuarial que fundamentará projeto de Lei visando a Reforma da Previdência Social do Município.

4.1.2 Para o Item 02 - Elaboração dos Projetos de Lei

Parte 1: Plano de Benefícios: abrangerá 2 (duas) minutas de projetos de lei, contemplando:

a) Minuta de projeto para a alteração da Lei Orgânica Municipal para a fixação dos limites de idade, e

b) Minuta de projeto de lei complementar para o plano de benefícios com conceito de dependente, regras gerais e transitórias de aposentadoria (quadro geral e magistério), aposentadorias especiais (agentes nocivos, de risco e portadores de deficiência) e pensão por morte, de acordo com os cenários atuariais aprovados pela administração.

Parte 2: Plano de Custeio

a) Plano de custeio: minuta de projeto de lei com definição da base contributiva, percentuais de contribuição (normal e suplementar), prazos de repasse, encargos moratórios e parcelamentos.

4.1.3 Para o Item 03 – Censo Previdenciário

Censo Previdenciário para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e respectivos dependentes;

4.1.4 Para o Item 04 – Licença de Software

Licença de uso de Plataforma de Gestão Previdenciária, na Modalidade SaaS (Software como Serviço), compreendendo conjunto de sistemas integrados 100% Web e APP para dispositivos Android e IOS, com serviços complementares de Suporte Técnico, Customização de Rotinas/Melhorias, Treinamentos aos Usuários a Distância, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva.

5 - DO PRAZO E CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os prazos estipulados poderão ser reduzidos pela entrega antecipada de cada item estipulado.

Etapas / Meta	Prazo de Entrega	Valor (R\$)	Forma de Pagamento
1. Estudo Técnico Atuarial	Até 30 dias úteis após recebimento da base de dados completa	R\$ 7.500,00	Pagamento após entrega do estudo atuarial, emissão da nota fiscal e justificativa técnica
2. Projetos de Lei – 1ª Minuta (Plano de Benefícios + Plano de Custeio)	15 dias após disponibilização da legislação vigente	Incluído no item 3 abaixo	-
3. Projetos de Lei – Versões Finais (após reuniões e ajustes)	Até 15 dias após encerramento das discussões com a administração	R\$ 25.000,00	Pagamento após entrega das minutas finais, emissão da nota fiscal e justificativa técnica

4. Execução do Censo Previdenciário	Cronograma a ser definido com a Prefeitura – dentro do prazo global	R\$ 70.300,00 (703 x R\$ 100,00)	Pagamento conforme execução e fases entregues, de acordo com cronograma acordado
5. Licença de uso do software (Plataforma de Gestão Previdenciária - SaaS)	Vigência de 12 meses	R\$ 28.800,00 (12 x R\$ 2.400,00)	Pagamento mensal ou conforme definido em contrato (podendo ser antecipado ou parcelado conforme ajuste)

5.2. Cronograma do Estudo Técnico:

5.2.1. Prazo de entrega estimado, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação necessária (projeto de lei da reforma e/ou sugestão de cenários alternativos e base de dados cadastrais dos servidores utilizada na última Avaliação Atuarial).

5.3. Cronograma dos Projetos de Lei:

5.3.1. A ordem das etapas será definida de acordo com a prioridade estipulada pela administração;

5.3.2. Para cada etapa, a apresentação da primeira minuta do projeto de lei ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização da legislação previdenciária vigente no Município, e participação de reuniões na modalidade on line com a administração para discussão das propostas, mediante prévio ajuste de datas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

5.3.3. Após o encerramento das discussões, as minutas finais deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias.

5.4. Cronograma de Execução do Censo:

Item	Atividades	1 Mês	2 Mês	3 Mês
1	Planejamento das atividades para a realização do censo previdenciário, diagnóstico das informações e migração de dados	x		
2	Realização do Censo		x	
3	Disponibilização de Solução	x	x	x
4	Apresentação dos resultados e indicadores dos serviços realizados			x

6 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços prestados será pago o valor total de R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais), a serem pagos até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, com a execução dos serviços, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

6.1.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, quando forem sendo cumpridas as etapas constantes na tabela do item 05, sub item 5.1.

6.1.2. O pagamento para a etapa/meta 4 constantes na tabela do item 05, sub item 5.1 será conforme tabela abaixo, de acordo com a execução do cronograma no item 05, sub item 5.4:

Item	Atividades	Percentual de Pagamento
1	Planejamento das atividades para a realização do censo previdenciário, diagnóstico das informações e migração de dados	30%
2	Realização do Censo	45%
3	Disponibilização de Solução	15%
4	Apresentação dos resultados e indicadores dos serviços realizados	10%

6.1.3. O pagamento para a etapa/meta 5 constantes na tabela do item 05, item 5.1 será mensal, mediante apresentação de nota fiscal.

6.2. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

6.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

7 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Administração e Gestão Sra. Daniela Arguilar Camargo.

8.2. O recebimento e fiscalização dos serviços serão realizados pelo servidor Sr. Samuel Pretzel.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte despesa orçamentária:

Secretaria	Despesa	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
PREVIAGUDO	2179 – Serviços Técnicos Profissionais	3.3.90.39.05.00	1802 – Taxa de Administração

9.2. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74, Inciso III, alíneas “b”, “c” e “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações.

Agudo, 29 de agosto de 2025.

MARCELO AUGUSTO KEGLER
Presidente do PREVIAGUDO

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 29 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal